

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.08.01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.08.01-PE**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ANGELO LUIS LEITE NOBREGA**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.08.01-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

a. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.08.01-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da **Lei nº 8.666/93 de 21.06.93** e suas alterações, e da **Lei 10.520, de 17/07/2002**.

**2. DO OBJETO**

a. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AO CONSUMO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (BARREIRAS SANITÁRIAS E SAMU) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

a. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE**



SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.

**5. VALIDADE DA ATA**

- a. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- a. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ii. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- i. por razão de interesse público; ou



- ii. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- b. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- i. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- ii. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s).
- iii. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- iv. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- v. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- b. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- c. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- d. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- f. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DOS ILÍCITOS PENAIIS



- a. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.


## 12. DO FORO

- a. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

  
ANGELO LUIS LEITE NOBREGA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EMPRESA: EDVAN ALVES DE BRITO ME - CNPJ: 13.284.057/0001-01  
REPRESENTANTE: EDVAN ALVES DE BRITO  
CPF: 016.852.843-61

O DEUS ESPERANÇO ALIVAR A TUA FORÇA

22 DE SETEMBRO DE 1991



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.08.1**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.08.01-PE.**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

<b>EMPRESA:</b>	EDVAN ALVES DE BRITO - ME
<b>CNPJ Nº:</b>	13.284.057/0001-01
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA NENEM CUNHA 611, VILA DAS ALMAS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
<b>REPRESENTANTE:</b>	EDVAN ALVES DE BRITO
<b>CPF Nº:</b>	016.852.843-61
<b>TELEFONE:</b>	85-987206024
<b>E-MAIL:</b>	Euricelio1@hotmail.com

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

LICITANTE VENCEDOR: EDVAN ALVES DE BRITO ME - CNPJ:13.284.057/0001-01						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LANCHE TIPO 01: 02 (dois) mistos quentes, 02 (duas) empadas de frango de 100g, acompanhado de suco da polpa de 500ml (cajá, acerola, goiaba e maracujá).	1.000	UNIDADE	EDVAN EVENTOS	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	LANCHE TIPO 02: 02 (dois) hambúrgueres, 02 (duas) empadas de frango de 100g, acompanhado de suco da polpa de 500ml (cajá, acerola, goiaba e maracujá).	1.000	UNIDADE	EDVAN EVENTOS	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
3	LANCHE TIPO 03: 02 (dois) caldos de carne/frango com bastante legumes de 500ml, acompanhado de pão de leite.	1.000	UNIDADE	EDVAN EVENTOS	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
4	LANCHE TIPO 04: 02 (dois) sanduíches naturais contendo: frango desfiado, cebola picada, tomate picado, cenoura ralada, milho verde, salsinha e cebolinha a gosto, pão de forma e suco de 500ml em sabores diversos.	1.000	UNIDADE	EDVAN EVENTOS	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 24.160,00</b>
<b>VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS</b>						

LICITANTE VENCEDOR: EDVAN ALVES DE BRITO ME - CNPJ:13.284.057/0001-01						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$



<p><b>REFEIÇÃO PRONTA SERVIDA IN LOCO:</b> Podendo varias para maior ou menor, conforme flutuação diária de serviço, sem prejuízos, nos horários entre 11h20min e 12h20min e jantar entre 18h20min e 20h20min. As refeições deverão ser compostas por 04 (quatro) guarnições; 1) arroz tipo 01 e feijão vermelho/preto tipo 01, totalizando aproximadamente 200g (duzentos gramas); 2) carne bovina cozida, frita ou em tiras, linguiça toscana, coxa e sobrecoxa de frango, totalizando aproximadamente 300g (trezentos gramas); 3) massa, totalizando 150g (cento e cinquenta gramas) e 4) vegetais/ legumes totalizando 100g (cem gramas). O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. Deverá ser feito rodízio (variação) entre as carnes, as massas e as verduras a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio.</p>	1.200	UNIDADE	EDVAN EVENTOS	R\$ 16,12	R\$ 19.344,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					R\$ 19.344,00
<b>DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					R\$ 43.500,00
<b>QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>					

